



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 1021 – CAMARAGIBE, PE, 16 de abril de 2025

PORTARIA CGM Nº 002

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- 16/04/2025

PORTARIA CGM Nº 002, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Instaurar Auditoria de Conform na Secretaria de Administração, visando acompanhar o cumprimento e tempestividade dos prazos de envio do Saques Pessoal pela Prefeitura, tendo como referência os meses de Janeiro ate Dezembro de 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º da Lei Municipal 535/2013, de 14 de junho de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74, da Constituição Federal, os quais determinam que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535, de 14 de junho de 2013, que Dispõe sobre a estruturação do Sistema de Controle Interno Municipal e da Controladoria Geral do Município – CGM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 14 de junho de 2023, que *aprova o Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe e institui o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)*”;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 26/2016 alterada pela Resolução TC nº 199/2023, que *Dispõe sobre o Módulo de Pessoal, do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, estabelece prazos e condições para o envio de dados e revoga a Resolução TC nº 20, de 18 de dezembro de 2013;*

CONSIDERANDO a Prestação de Contas 2024, regida pela Resolução TC 270/2024, em seu item 49, Anexo II:

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Auditoria de Conformidade** na Secretaria Municipal de Administração de Camaragibe, visando acompanhar o cumprimento dos prazos de envio do Saques Pessoal pela Prefeitura de Camaragibe, tendo como referência os meses de Janeiro ate Dezembro de 2024.

§1º. A CGM adotará os procedimentos e etapas fincadas no Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe, instituído pela Portaria nº 003/2023/CGM e pelo Decreto Municipal nº 012/2023.

Art. 2º. A Auditoria de Acompanhamento será instruída pela Comissão Especial de Auditoria Interna, composta pelo Controlador-Geral do Município de Camaragibe, que subscreve o presente ato, e apoio técnico do Coordenador de Auditoria da CGM, o Sr. Tomás Victor Mendes e da Coordenadora Jurídica da CGM, a Sra. Amanda Gabrielle de Melo Soares.

Art. 3º. A Comissão Especial de Auditoria Interna disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura

GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE

Controlador-Geral do Município de Camaragibe

Ciente dos Servidores:

Amanda Gabrielle – Coordenadora Jurídica;
Erika Rodrigues – Diretora de Controle Interno;
Tomás Victor – Coordenador de Auditoria.

 Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425021627

PORTARIA CGM Nº 003
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- 16/04/2025

PORTARIA CGM Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

*Instaurar **Auditoria de Conformidade** na Fundação de Cultura, visando acompanhar o cumprimento e tempestividade dos prazos de envio do Saques Pessoal pela Fundação, tendo como referência os meses de Janeiro ate Dezembro de 2024.*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º da Lei Municipal 535/2013, de 14 de junho de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74, da Constituição Federal, os quais determinam que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535, de 14 de junho de 2013, que Dispõe sobre a estruturação do Sistema de Controle Interno Municipal e da Controladoria Geral do Município – CGM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 14 de junho de 2023, que *aprova o Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe e institui o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)*”;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 26/2016 alterada pela Resolução TC nº 199/2023, que *Dispõe sobre o Módulo de Pessoal, do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, estabelece prazos e condições para o envio de dados e revoga a Resolução TC nº 20, de 18 de dezembro de 2013*;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas 2024, regida pela Resolução TC 270/2024, em seu item 49, Anexo II:

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Auditoria de Conformidade** na Fundação de Cultura de Camaragibe, visando acompanhar o cumprimento dos prazos de envio do Sagres Pessoal pela Fundação de Cultura de Camaragibe, tendo como referência os meses de Janeiro ate Dezembro de 2024.

§1º. A CGM adotará os procedimentos e etapas fincadas no Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe, instituído pela Portaria nº 003/2023/CGM e pelo Decreto Municipal nº 012/2023.

Art. 2º. A Auditoria de Acompanhamento será instruída pela Comissão Especial de Auditoria Interna, composta pelo Controlador-Geral do Município de Camaragibe, que subscreve o presente ato, e apoio técnico do Coordenador de Auditoria da CGM, o Sr. Tomas Victor e da Coordenadora Jurídica da CGM, a Sra. Amanda Gabrielle de Melo Soares.

Art. 3º. A Comissão Especial de Auditoria Interna disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura

GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE

Controlador-Geral do Município de Camaragibe

Ciente dos Servidores:

Amanda Gabrielle – Coordenadora Jurídica;

Erika Rodrigues – Diretora de Controle Interno;

Tomas Victor – Coordenador de Auditoria.



Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425021750

PORTARIA CGM Nº 004
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- 16/04/2025

PORTARIA CGM Nº 004, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Instaurar Auditoria de Conformidade no Fundo de Previdência, visando acompanhar o cumprimento e tempestividade dos prazos de envio do Saqres Pessoal pelo Funprecam, tendo como referência os meses de Janeiro ate Dezembro de 2024.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º da Lei Municipal 535/2013, de 14 de junho de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74, da Constituição Federal, os quais determinam que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535, de 14 de junho de 2013, que Dispõe sobre a estruturação do Sistema de Controle Interno Municipal e da Controladoria Geral do Município – CGM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 14 de junho de 2023, que *aprova o Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe e institui o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)*”;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 26/2016 alterada pela Resolução TC nº 199/2023, que *Dispõe sobre o Módulo de Pessoal, do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, estabelece prazos e condições para o envio de dados e revoga a Resolução TC nº 20, de 18 de dezembro de 2013;*

CONSIDERANDO a Prestação de Contas 2024, regida pela Resolução TC 270/2024, em seu item 49, Anexo II:

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Auditoria de Conformidade** no Fundo de Previdência de Camaragibe, visando acompanhar o cumprimento dos prazos de envio do Sagres Pessoal pelo Funprecam, tendo como referência os meses de Janeiro ate Dezembro de 2024.

§1º. A CGM adotará os procedimentos e etapas fincadas no Manual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe, instituído pela Portaria nº 003/2023/CGM e pelo Decreto Municipal nº 012/2023.

Art. 2º. A Auditoria de Acompanhamento será instruída pela Comissão Especial de Auditoria Interna, composta pelo Controlador-Geral do Município de Camaragibe, que subscreve o presente ato, e apoio técnico do Coordenador de Auditoria da CGM, o Sr. Tomás Víctor e da Coordenadora Jurídica da CGM, a Sra. Amanda Gabrielle de Melo Soares .

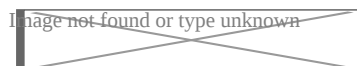
Art. 3º. A Comissão Especial de Auditoria Interna disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura

GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE

Controlador-Geral do Município de Camaragibe

Ciente dos Servidores:
Amanda Gabrielle – Coordenadora Jurídica ;
Erika Rodrigues – Diretora de Controle Interno;
Tomás Víctor – Coordenador de Auditoria.



LEI N° 1025/2025/GAB
GABINETE DO PREFEITO- 16/04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1025/2025/GAB

Institui o Programa “Olhos no Futuro” no Município de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Olhos no Futuro”, com o objetivo de garantir exames oftalmológicos e distribuição gratuita de óculos para crianças matriculadas na rede pública de ensino.

Art. 2º O Programa “Olhos no Futuro” visa:

I – Realizar triagem oftalmológica em crianças da rede municipal de ensino;

II – Garantir exames oftalmológicos gratuitos para identificação precoce de problemas visuais;

III – Disponibilizar óculos gratuitamente para estudantes diagnosticados com deficiência visual que comprometa seu desempenho escolar;

IV – Firmar parcerias com clínicas oftalmológicas, universidades e instituições de saúde para execução do programa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios e meios necessários para a implementação do programa, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 16 de abril de 2025.

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425032544

LEI N° 1026/2025/GAB
GABINETE DO PREFEITO- 16/04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Institui o Programa “Praças dos Sentidos” no Município de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Praças dos Sentidos”, com o objetivo de criar e adequar espaços públicos de lazer com brinquedos e equipamentos sensoriais voltados para crianças neurodivergentes e da primeira infância.

Art. 2º O Programa “Praças dos Sentidos” visa:

- I – Garantir espaços públicos adaptados e inclusivos para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências;
- II – Promover a acessibilidade e a socialização através da instalação de brinquedos sensoriais e equipamentos de estimulação cognitiva e motora;
- III – Criar um ambiente de lazer seguro e educativo, estimulando o desenvolvimento infantil de maneira inclusiva;
- IV – Estabelecer parcerias com especialistas para garantir que os espaços sejam projetados de acordo com as melhores práticas de acessibilidade e desenvolvimento infantil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios e meios necessários para a implementação do programa, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 16 de abril de 2025.

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425032723

LEI Nº 1027/2025/GAB
GABINETE DO PREFEITO- 16/04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa "NutriAção", com o objetivo de oferecer acompanhamento e terapia nutricional intersetorial para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino, respeitando suas necessidades alimentares e promovendo uma alimentação adequada ao seu desenvolvimento.

Art. 2º O Programa "NutriAção" terá como diretrizes:

- I – Avaliação nutricional especializada para crianças autistas matriculadas na rede municipal de ensino;
- II – Elaboração de cardápios adaptados às necessidades de cada estudante, respeitando a seletividade alimentar e restrições nutricionais;
- III – Capacitação de profissionais da educação e da merenda escolar para lidar com a seletividade alimentar do público autista;
- IV – Acompanhamento interdisciplinar entre as secretarias de Educação e Saúde, garantindo um atendimento eficaz e humanizado;
- V – Realização de campanhas educativas para famílias e profissionais sobre a importância da nutrição na qualidade de vida da criança autista.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os critérios de inclusão, a estrutura operacional e os recursos necessários para execução do programa, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 16 de abril de 2025.

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425032919

PORTARIA Nº 014/2025
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- 16/04/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 04/2025

PORTARIA nº 014/2025

O Procurador-geral do Município de Camaragibe-PE, no uso das atribuições tendo em vista o motivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, e havendo necessidade comprovada, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025.

RESOLVE,

Nos termos do Art. 193, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe/PE, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 15 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 015/2025
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- 16/04/2025

PORTARIA Nº 015/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal e em conformidade com as disposições da legislação municipal aplicável, e considerando:

- A necessidade de retificação dos fundamentos fáticos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, aberto pela Portaria nº 003/2025;
- O teor do Memorando nº 032/2025-CPIA, que apontou inconsistência relativa à temporalidade dos fatos descritos no Memorando PGM nº 048/2025;
- A verificação documental que comprova que, embora as Certidões de Dívida Ativa (CDA) se referissem a créditos tributários do ano de 2013, sua distribuição ao Procurador Maurício Oliveira Holanda ocorreu somente em dezembro de 2017, conforme Memorando nº 526/2017/PROGEM;
- A gravidade das irregularidades supostamente praticadas após a efetiva distribuição das CDAs, que teriam causado a prescrição de créditos tributários municipais;
- A imprescritibilidade do ressarcimento ao erário, conforme disposto no art. 37, §5º, da Constituição Federal, e a necessidade de apuração rigorosa para a preservação do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fundamentos fáticos da Portaria nº 003/2025, para fazer constar que o objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 é **"a apuração de irregularidades graves relacionadas à não propositura de ações de execução fiscal referentes às Certidões de Dívida Ativa (CDA) do ano de 2013, distribuídas ao Procurador Maurício Oliveira Holanda em dezembro de 2017, conforme Memorando nº 526/2017/PROGEM, que resultaram na prescrição de créditos tributários e consequente prejuízo ao erário do Município de Camaragibe-PE"**.

Art. 2º Determinar a anexação desta Portaria e dos documentos comprobatórios da cronologia dos fatos aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

Art. 3º Reiterar a competência da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA) para prosseguir com a apuração, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa ao processado.

Art. 4º Ratificar todos os demais termos da Portaria nº 003/2025 que não conflitem com a presente retificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Camaragibe-PE, 16 de abril de 2025.

Luís Rogério Lins e Silva

Procurador-Geral do Município de Camaragibe-PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425031951

PORTARIA Nº 21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 16/04/2025

PORTARIA Nº 21, 01 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Credenciamento, responsável pela condução com análise documental do Processo Administrativo 052/2025 para EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E BENEFÍCIOS (em conformidade Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2020 e o Decreto Municipal 09 de 2021, que regulamentam o credenciamento, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Credenciamento, responsável pela condução e análise documental do processo referente aos EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E BENEFÍCIOS através da modalidade “Chamamento Público” para o Credenciamento de instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que farão a concessão de empréstimos, cartões de crédito e demais benefícios consignados para servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, mediante desconto em folha de pagamento conforme condições estabelecidas pela administração pública municipal.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Amanda Gama Moraes	Assessora Especial I	Presidente
Valteci Vieira	Secretário Executivo de Administração	Membro
Carlos André Trajano de Oliveira	Assessor Técnico II	Membro
Keyth Augusta da Silva	Diretora de Gestão de Pessoas	Membro
Alexandre Gonçalves da Luz Neto	Chefe do Setor de Recebimento de Atestado	Membro

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento terá as seguintes atribuições:

- 1)Elaborar o edital de credenciamento, com os requisitos de habilitação, critérios de seleção e demais condições aplicáveis.
- 2)Receber e analisar a documentação dos interessados, verificando a conformidade com o edital.
- 3)Realizar diligências e solicitar esclarecimentos adicionais, quando necessário.
- 4)Elaborar parecer técnico conclusivo sobre a habilitação dos interessados.
- 5)Publicar o Edital de Credenciamento e os atos decorrentes.
- 6)Conduzir o processo de descredenciamento, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 7)Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, nos termos da

PAULO CESAR DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Município de Camaragibe/PE

Ciência:

AMANDA GAMA MORAES

Mat.

CARLOS ANDRE TRAJANO DE OLIVEIRA

Mat. 4.9999487.1

VALTECI VIEIRA

Mat. 4.0005019-6

KEYTH AUGUSTA DA SIKVA

Mat.

ALEXANDRE GONÇALVES DA LUZ NETO

Mat.

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425030618

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 16/04/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 77/2024

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2024, oriundo do Processo Administrativo Nº 128/2023, Processo Licitatório Nº 99/2023, Pregão Eletrônico Nº 28/2023. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratado:** LOCALINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 18.054.647/0001-61. **Objeto:** **prorrogação e o reajuste do Contrato nº 77/2024 por igual período ao acordado**, visando dar continuidade à prestação de serviços pontos de acesso à internet Wi-Fi via Hotspot, incluindo link de internet, instalação, manutenção, documentação e prestação de suporte e reparo, para abranger toda a extensão do pólo comercial da Rua Eliza Cabral de Souza, neste município, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, ante a necessidade do ente público. **Valor total:** R\$ 37.798,39 (trinta e sete mil, setecentos noventa e oito reais e trinta e nove centavos). **Dotação orçamentária:** SECAD: 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.40.00 (Despesa 702). **Prazo:** A vigência do Termo Aditivo será do dia 11 de abril de 2025 até o dia 10 de abril de 2026. **Data de assinatura:** 10 de abril de 2025.

Camaragibe, 14 de abril de 2025.

PAULO CESAR DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425030903

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

CONVENENTES: A Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco – ASTUR-PE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.328.749/0001-47, com sede à Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Centro de Convenções, Olinda/PE, representada por seu Presidente, Sr. André Vasconcelos; e o Município de Camaragibe/PE, inscrito no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, representado pelo Prefeito, Sr. Diego da Rocha Cabral.

OBJETO: Estabelecer parceria institucional para execução de programas, projetos e ações conjuntas voltadas à promoção e fortalecimento do turismo municipal, regional e estadual, bem como à qualificação da gestão pública de turismo, por meio da realização de fóruns, seminários, cursos, oficinas e outras atividades correlatas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a serem pagos em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais, conforme Anexo Único.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000.2020.23.695.1032.2.491 – Despesa 561.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente convênio.

KARLA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425032550

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2023.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 16/04/2025

Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº. 034/2023.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 007/2022;

Base Legal: art. 57, §1º inciso II, da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº: 074/2022;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

Contratada: NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução, do **Contrato Administrativo nº 034/2023**, cujo objeto é a contratação da Empresa, para execução das obras de melhorias na infraestrutura das vias de itinerários de transporte rodoviário coletivo de passageiros no Município de Camaragibe.

Prazo: **Execução** de 19/02/2025 até 18/07/2025 e **Vigência** : de 02/04/2025 até 01/09/2025

Fonte de Recurso : 00100.

Camaragibe/PE, 16 de abril de 2025.

Fernando José Irineu martins
Secretário de Infraestrutura

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425032102

PORTARIA Nº 007/2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 16/04/2025

PORTARIA Nº 007/2025
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - Secretaria de Esportes do Recife

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, 3038, Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. Fernanado José Irineu Martins, portador da matrícula funcional nº. 4.8004473.1, nomeado através da Portaria nº 008/2025, no uso da competência e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, esculpidos na lei referenciada anteriormente, bem como o artigo 37 da Constituição Federal e demais existentes no ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Processo Administrativo nº 143/2025, realizado na Adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2024, bem como no Contrato Administrativo nº 183/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora **Marcela Moura Galdino**, matrícula 4.0100.243.6, para atuar como GESTORA, e a servidora **Luciana Rayane dos Santos**, matrícula 4.0102895.5, para atuar como **FISCAL** do **Contrato Administrativo nº 183/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NAS ÁREAS ESPORTIVAS DO ESTÁDIO DO CANETÃO, LOCALIZADO EM VERA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, tendo como contratada a empresa **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.475.546/0001-31, estabelecida na Rua Sariema, nº 00170, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 21.031-550, representada neste ato pelo Sr. Thiago Dias Valim Cunha, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, administrador da empresa, inscrito no cadastro de Pessoas físicas sob o nº 098.042.557.31, portador da cédula de identidade nº 121574651, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, nº 212, Apto 702, Vila Isabel, CEP 20.541-035.

Art. 2º. – Ao fiscal e gestor do contrato, ora nomeados, será garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. – As atribuições do fiscal e gestora do contrato estão dispostas na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 183/2025, de observância obrigatória pelos servidores designados.

Art. 4º. – O fiscal e gestora nomeado s terão a incumbência de acessar o Portal Transparência do Município para acesso a todos os arquivos referentes ao processo licitatório que ensejou a devida contratação, e caso não consigam acesso pelo portal, poderá solicitar ao setor administrativo/financeiro da secretaria cópia dos documentos pertinentes.

Link de acesso:

<https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/1009>

Art. 5º. – Fica garantido ao fiscal e gestora do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização e gestão, sendo obrigatório aos servidores organização de pastas de execução, devidamente numerada para acesso sempre que necessário e possíveis prestações de contas.

Art. 6º. – No ato de ciência pelos servidores será entregue cópia da Orientação Técnica CGM nº 003/2019, de 11 de novembro de 2019, bem como seus anexos, que trata sobre a fiscalização e gestão dos contratos administrativos no âmbito municipal.

Art. 7º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a data de assinatura do Contrato Administrativo em referência.

Art. 8º. – Autue-se no processo de execução.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 16 de abril de 2025.

Fernando José Irineu Martins
Secretário de Infraestrutura

Ciência:

Marcela Moura Galdino
Matrícula 4.0100.243.6
Gestora do contrato

Luciana Rayane dos Santos
Matrícula 4.0102895.5

Fiscal do contrato

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425032233

PORTARIA Nº 075/2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 16/04/2025

PORTARIA Nº 075/2025

A Secretária de Saúde do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Ofício de Nº 019/2025 - SIMCACE, enviado no dia 17/03/2025, que em suma, versa acerca de Destituição do Cargo desempenhado no exercício classista no dia 14/03/2025, existente no âmbito do Sindicato Metropolitano dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Combate às Endemias do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1 – Determinar o retorno da servidora efetiva Sra. Géssica Girlene dos Santos Lopes, Matrícula nº 080046782, CPF: 074.419.284-60, Agente Comunitária de Saúde desta Secretaria, do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco (ANEXO ÚNICO), para sua respectiva função de origem na Atenção Primária..

Art. 32– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4 - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Camaragibe, Estado de Pernambuco, 10 de abril de 2025.

ANA PÉREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 160425031235